

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2018
EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 001/2018.**

O **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS-ESTADO DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dep. Sólton Amaral, nº 1.154, Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 26.867.770/0001-20, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dep. Sólton Amaral, nº 1154, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.418.330/0001-03, nesse ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ALEX ALVES DA SILVA**, brasileiro, Casado, portador da C.I nº. 4480006 -2ª via DGPC/GO e CPF/MF: 014.509.701-33, residente e domiciliado nesta cidade de Buriti de Goiás - GO; aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **ESTER ALVES DE OLIVEIRA MARTINS**, brasileira, solteira, portadora da CI/RG nº 4437498 2ª. Via SSP-GO, inscrita no CPF sob o nº. 008.927.941-78, cadastrada no PIS sob nº 209.45158.89-5, com inscrição no COREN/GO sob o nº 936.374, residente e domiciliada na Rua do Comercio, Centro, Campo das perdizes, Município de Buriti de Goiás-GO, doravante denominada **CRENCIADA**, firmam o presente contrato de credenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Técnico em enfermagem pela **CRENCIADA**, no Hospital Municipal e demais unidades de saúde do Município de Buriti de Goiás-GO, para atendimento a população local, conforme determinação do **CRENCIANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO - Fundamenta-se o presente termo de credenciamento, conforme Edital de Chamamento para Credenciamento de Profissionais na área da Saúde de nº. 001/2018 para o exercício de 2018, não se configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS PRESTADOS - Os serviços prestados compreendem orientação e acompanhamento de trabalho de enfermagem, conforme determinado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, especialmente:

- I – Participar de programação da assistência de enfermagem;
- II – Executar ações de assistência de enfermagem juntos aos pacientes;
- III – Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar;
- IV – Participar da equipe de saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - A **CRENCIADA** prestará seus serviços das 19h:00m às 07h:00m, com escala de 12 x 36 horas, perfazendo uma carga horária de 44 horas semanais, podendo ser modificado conforme as necessidades da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO BENEFICIÁRIO - A identificação dos beneficiários junto à **CRENCIADA** dar-se-á, através de encaminhamento feito pelo FMS, por meio de crachá acompanhado de documentos de identificação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE - Em consequência do presente contrato, o **CREDENCIANTE** fica obrigado a:

- I – Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
- II – Fornecer identificação ao beneficiário, a qual será apresentada a **CREDENCIADA** na ocasião do atendimento;
- III – Fiscalizar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação Auxiliar de enfermagem-paciente, desde que consentâneos com a ética e o saber científico;
- IV – Zelar para que a **CREDENCIADA** atenda os beneficiários dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA - Em consequência do presente contrato a **CREDENCIADA** fica obrigado a:

- I – Atender aos beneficiários junto a Fundo Municipal de Saúde, com observância das determinações especificadas pelo referido órgão, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta anos de idade, as gestantes, lactantes e crianças de até cinco anos;
- II – Observar com rigor os preceitos editados pelo Conselho Federal de Enfermagem e constantes no Código de Ética dos Profissionais em Enfermagem;
- III - fornecer, dentro dos princípios éticos, toda a informação e/ou documentação solicitada pelos auditores do **CREDENCIANTE**, para verificação e auditoria dos serviços prestados;
- IV - Executar seus serviços de enfermagem ora contratados, com ética profissional, zelo e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes à atividade de enfermagem e ao estabelecido neste contrato;
- V – Prestar seus serviços aos beneficiários do sistema municipal de saúde de Buriti de Goiás-GO, dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO - O presente Contrato terá vigência no período de **10(dez) meses, com início na data de sua assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme art. 57, inciso II, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA DA CREDENCIADA - No caso de inadimplência da **CREDENCIADA**, sem justa causa, o **CREDENCIANTE** descontará do pagamento da mesma, a importância correspondente às horas de serviços não prestadas, sem qualquer notificação ou prévia comunicação, com base na ficha de frequência fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO - Pela execução dos serviços, o Município **CREDENCIANTE** pagará a profissional **CREDENCIADA**, o valor global de **R\$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais)**, pagos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de **R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)**, a ser pago até o 10º. (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, deduzindo-se os encargos legais e previdenciários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para pagamento da profissional **CREDENCIADA**, deverá ser apresentada planilha dos procedimentos realizados pelo mesmo, onde deverão ser especificados os serviços realizados e os nomes dos pacientes atendidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor máximo mensal previsto na cláusula anterior poderá sofrer reajuste mediante prévio entendimento entre as partes contratantes, conforme autorização do **CREENCIANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO- O Fundo Municipal de Saúde- FMS se reserva ao direito de fiscalizar os serviços prestados pela **CREENCIADA**, no que se refere à qualidade do atendimento, através do Conselho Municipal de Saúde –CMS.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Para todos os fins de direito, a **CREENCIADA** será considerada uma profissional autônoma, não se criando pelo presente instrumento, qualquer vínculo empregatício entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - Este contrato poderá ser rescindido na forma preconizada na Lei 8.666/93 e legislação vigente no que couber.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas oriundas do presente Termo serão contabilizadas à conta da seguinte dotação do exercício 2018: **05.01.10.302.0028.2062.319034**.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO - As dúvidas emergentes do cumprimento do presente Termo serão resolvidas diretamente pelas partes, sendo eleito, na impossibilidade de uma composição amigável, o Foro da Comarca de Sanclerlândia-Go, desistindo-se expressamente de qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

E, por se acharem ajustadas, as partes assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Buriti de Goiás-GO., 02 de março de 2018.

ALEX ALVES DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Credenciante

ESTER ALVES DE OLIVEIRA MARTINS
COREN/GO nº 936.374
Credenciada

Testemunhas:

1- Nome: _____
CPF nº _____

2- Nome: _____
CPF nº _____

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Procedimento:	Chamamento Público – Edital nº 001/2018
Nº do contrato:	053/2018
Tipo	Contrato
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS - GOIÁS
Contratado:	ESTER ALVES DE OLIVEIRA MARTINS, brasileira, solteira, portadora da CI/RG nº 4437498 2ª. Via SSP-GO, inscrita no CPF sob o nº. 008.927.941-78, cadastrada no PIS sob nº 209.45158 89-5, com inscrição no COREN/GO sob o nº 936.374, residente e domiciliada na Rua do Comercio, Centro, Campo das perdizes, Município de Buriti de Goiás-GO.
Objeto:	O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Técnico em enfermagem pela CREDENCIADA, no Hospital Municipal e demais unidades de saúde do município de Buriti de Goiás-GO.
Valor do contrato:	R\$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais)
Prazo:	A partir de sua assinatura até 31/12/2018
Forma de Pagtº:	Em parcelas mensais até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, nos termos da Resolução nº. 161/91, do T.C.M., deduzindo-se os encargos legais e previdenciários.
Dotação:	05.01.10.302.0028.2062.339036.
Data da assinatura:	02/03/2018

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do **contrato** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2018.

JOEDES BORGES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração